



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 435/2000, DE 27 DE JUNHO DE 2000

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária, programa de trabalho e fonte de recurso, abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR	RECURSO
1050-11.65.224.1-037	4.1.1.0-00	75.000,00	Royalties
TOTAL			75.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta dos fundamentos contábeis orçamentários dispostos no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64, de 17 de março de 1964, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	VALOR	RECURSO
1045-16.88.534.1-033	4.1.2.0-00	179	20.000,00	FPM
1050-11.65.224.1-037	4.1.1.0-00	190	55.000,00	PRÓPRIO
TOTAL				75.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente Crédito Adicional será empregado, prioritariamente, na Construção de um Campo de Futebol no Bairro São José, localizado no 1º Distrito do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo obrigado a apresentar cópia da Escritura de Dação em Pagamento e seu respectivo Registro no Cartório competente do imóvel, onde será construído o Campo de Futebol no Bairro São José, localizado no 1º Distrito deste Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da citada Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2000.


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Journal <u>da Região</u>
Edição <u>503</u>
Data <u>1º a 07/06/2000</u>
<u>M. Costa</u> Rubrica